



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 02/2023

A PRAPE/COAPE informa os prazos e procedimentos para a realização da **justificativa de desempenho acadêmico** referente ao **semestre 2022.1**, conforme Portaria nº 02/2022-PRAPE.

Os discentes que não conseguiram cumprir os critérios de permanência, estabelecidos na Portaria nº 02/2022-PRAPE, deverão enviar justificativa acadêmica, no período de **19/01/2023 a 10/02/2023**, exclusivamente pelo SIGAA.

Assim, ficam convocados para justificar, os discentes que:

- 1) **Não obteve aprovação mínima em 50%** dos componentes curriculares matriculados;
- 2) Reprovou **por falta em qualquer componente** curricular matriculado;
- 3) Ultrapassou os semestres suficientes para a conclusão do curso com base no tempo de duração do curso no cadastro do e-MEC, acrescido de 02 (dois) semestres.

Para enviar a justificativa, o estudante deve acessar o SIGAA, com seu *login* e senha, e seguir os seguintes procedimentos: **SIGAA > Bolsas > Solicitações Eletrônicas**

★ No campo **CATEGORIA** o estudante deve selecionar: **JUSTIFICATIVA ACADÊMICA 2022.1**, e clicar em **NOVO ATENDIMENTO**

★ No campo **TÍTULO** o discente deve **escrever o motivo da justificativa** como:

- a) Doença que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência (é obrigatório o envio de atestado ou laudo médico do/a estudante).
- b) Grave problema de ordem pessoal e/ou familiar, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência.
- c) Fundada razão de ordem pedagógica que comprometa o processo ensino aprendizagem (é obrigatório o envio de parecer fundamentado do setor de pedagogia da COAPE ou da coordenação do curso em que o/a estudante estiver matriculado/a).

As justificativas enviadas serão analisadas pela equipe da COAPE.

A lista com os discentes convocados para justificar está em anexo, listada com nome e número da matrícula.

O(a) estudante **que não enviar a justificativa** ou **tiver a justificativa indeferida**, ficará na condição de acompanhamento, e, em caso de manter a condição em outro semestre letivo, consecutivos ou não, terá seu auxílio estudantil cancelado, de acordo com o definido no Art. 4º, da Portaria PRAPE 02/2022:

Art. 4º O/a estudante que não atender aos critérios acadêmicos de permanência por 02 (dois) semestres, consecutivos ou não, terá seu auxílio estudantil cancelado, salvo se comprovar uma das seguintes justificativas:

João Pessoa, 19 de janeiro de 2023.

Alfredo Rangel Ribeiro
Pró-Reitor da PRAPE